



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 886/GAB/PMMN/2019
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

PUBLICADO

Nº 1 Jural em 07/02/19

Conforme art. 44 e 45

da Lei Orgânica

Augusto

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
E ANULAÇÃO DE SALDO DE
DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas, 0022 – APOIO ADMINISTRATIVO AO FMDCA, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de R\$ 58.190,86 (Cinquenta E Oito Mil Cento E Noventa Reais E Oitenta E Seis Centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.1064 – CV. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CENTRO DE ACOLHIMENTO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 21.941,55 (Vinte Um Mil Novecentos E Quarenta E Um Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)
Ficha:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
08.2430022.1065 – CV. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 36.249,31 (Trinta E Seis Mil Duzentos Quarenta E Nove Reais E Trinta E Um Centavos)
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R\$ 58.190,86 (Cinquenta E Oito Mil Cento E Noventa Reais E Oitenta E Seis Centavos) será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado aos convênios Estaduais nº439/PGE-2018, nº388/PGE-2018 e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado:



ANULAÇÃO

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.1220019.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMDES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$ 8.190,86 (SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Ficha: 246

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 06 de Fevereiro de 2018.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município